

PARECER N° , DE 2011

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2011, do Senador Vicentinho Alves, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional dos Povos Indígenas.*

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 173, de 2011, de autoria do Senador Vicentinho Alves, que autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional dos Povos Indígenas.

Ele propõe que a nova Secretaria seja criada na estrutura da Presidência da República e absorva as competências legais e os recursos humanos e materiais atualmente atribuídos à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e à Secretaria Especial de Saúde Indígena. As despesas decorrentes dessa reestruturação, de acordo com o projeto, correrão à conta de dotações constantes do Orçamento da União. Se for convertida em lei, a proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Ao justificar a iniciativa, o autor argumenta que a dispersão de competências legais e de recursos humanos e materiais tem provocado confusão entre os órgãos envolvidos na política indigenista, com graves prejuízos para os índios. Sugere, ainda, que a Secretaria tenha *status* de ministério, para que possa articular melhor a atuação dos órgãos envolvidos nas questões indígenas, além de contar com quadro técnico mais numeroso e capacitado e maior orçamento.

O PLS nº 173, de 2011, foi distribuído também à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que o examinará em caráter terminativo após a manifestação da CDH.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos.

É notório que os órgãos atualmente responsáveis pela política indigenista brasileira têm tido desempenho pior do que o esperado e necessário. Já há muitos anos temos nos deparado com a mortandade elevada entre os índios, com a violência dos conflitos fundiários, com a indigência nas aldeias e com a falta de recursos humanos e materiais dos órgãos indigenistas, que parecem contemplar, impotentes, a trágica situação daqueles a quem devem atender.

É possível que a falta de coordenação entre os diversos órgãos responsáveis por áreas específicas da política indigenista e a falta de recursos humanos e materiais adequados sejam parte relevante desses problemas. Por isso, entendemos que a reestruturação desses órgãos sob a nova Secretaria Nacional dos Povos Indígenas pode ajudar a superar as dificuldades existentes e garantir mais eficazmente os direitos fundamentais dos índios brasileiros.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do PLS nº 173, de 2011.

Sala da Comissão, 30 de Junho, de 2011.

Senador João Pedro, Presidente em Exercício

Senador Paulo Paim, Relator